



Fundação D. Pedro IV
Instituição Particular de Solidariedade Social

PROTOCOLO COOPERAÇÃO

ENTRE:

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com sede Campo dos Mártires da Pátria nº 130 -1169-056, Lisboa, adiante designada FCM, com o número de pessoa colectiva 60018571, representada neste acto pelo seu Director, José Miguel Caldas de Almeida (na qualidade de primeiro outorgante).

e

Fundação D. Pedro IV, com sede na Travessa do Torel, 1,1150-347 Lisboa, adiante designada Fundação, com o número de pessoa colectiva 502789492, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Vasco do Canto Moniz (na qualidade de segundo outorgante).

Considerando que a FCM tem por missão a qualificação, produção e difusão do conhecimento, nomeadamente através da realização de formação e investigação no domínio da ciências médicas da saúde;

Considerando que a Fundação tem também como missão protecção dos cidadãos na velhice e invalidez;

Considerando que Fundação pretende apoiar um conjunto de acções tendentes ao apoio à investigação científica, na área da pessoa idosa;

Considerando que a FCM pretende em desenvolver projectos de investigação/formação na área da pessoa idosa em conjunto com a Fundação;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira **Objecto**

Este protocolo tem por objecto articular a colaboração científica e pedagógica entre a FCM e a Fundação para o desenvolvimento conjunto na área da formação e investigação em envelhecimento.

Cláusula Segunda **Objectivos**

Os projectos a desenvolver por ambas as Instituições visam contribuir para o conhecimento e as boas práticas em envelhecimento na sociedade portuguesa.



Fundação D. Pedro IV
Instituição Particular de Solidariedade Social

Cláusula Terceira **Áreas**

O presente protocolo abrange a investigação/ formação em envelhecimento na vertente de investigação assistencial/epidemiológica e na vertente de formação/informação associada à saúde/doença e literacia da saúde.

Cláusula Quarta **Projectos**

1. A Fundação disponibilizará apoio financeiro e logístico à FCM para o desenvolvimento dos projectos de investigação, no âmbito das áreas acima referidas, para a realização de teses de mestrado e doutoramento, que poderão caso seja conveniente incluir novos parceiros.
2. Os projectos de investigação acima referidos serão objecto de um documento complementar assinado pelas partes com o estabelecimento das regras administrativo/financeiras.

Cláusula Quinta **Projectos em parceria**

Ambas as Instituições poderão ainda concorrer, como parceiras a projectos de I&D no âmbito da Fundação de Ciência e Tecnologia ou de outras instituições nacionais ou internacionais.

Cláusula Sexta **Coordenação**

Os projectos de investigação/formação no âmbito deste Protocolo serão coordenados pela Prof. Doutora Amália Botelho, bem como os eventuais projectos a que ambas as Instituições venham a concorrer em parceria.

Cláusula Sétima **Prémio**

No âmbito deste protocolo será ainda instituído pela Fundação um prémio para trabalhos de investigação em envelhecimento para equipas que incluam alunos na pré e/ou pós graduação da FCM.

Cláusula Oitava Conferência Anual

Com vista a estimular a reflexão e debate na área do envelhecimento ambas as Instituições comprometem-se a instituir uma conferência anual, no dia 1 de Outubro – dia internacional do idoso.

Cláusula Nona Grupo de Trabalho

Com vista à implementação dos projectos de investigação, organização do prémio e da conferência anual será criado um grupo de trabalho com representantes de ambas as Instituições.

Cláusula Décima Divulgação do Protocolo

Ambas as Instituições autorizam a integração da menção deste Protocolo na lista dos protocolos de cooperação, bem como a autorização a divulgação do seu nome e logótipo na divulgação das acções conjuntas, no site e em brochuras.

Cláusula Décima Primeira Duração


O presente protocolo terá a duração de cinco anos a contar da data da assinatura, sendo automaticamente renovável.

Cláusula Décima Segunda Denúncia

Qualquer das partes poderá denunciar este protocolo, por escrito com a antecedência mínima de 30 dias.


Lisboa, 28 de Janeiro de 2010

Faculdade de Ciências Médicas
da Universidade Nova de Lisboa



(J. M. Caldas de Almeida)

Fundação D. Pedro IV



(Vasco do Canto Moniz)